



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

Estabelecimento:

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SAPUCAIA DO SUL

Rua Leão 229 – São João Batista – Sapucaia do Sul/RS

Objeto:

Sucção de Esgoto Cloacal



Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



1 – Justificativa

1.1 Para atender a legislação ambiental e aliviar o sistema de esgotamento do Estabelecimento Prisional de Sapucaia do Sul, e por se tratar de atividade multidisciplinar que envolve profissionais de várias áreas, a qual esta Superintendência dos Serviços Penitenciários/SEAPEN não dispõe em seu quadro de servidores, necessita-se assim da contratação de empresa especializada na atividade para atendimento da devida demanda.

2 – Do Objeto

2.1 Contratação de Empresa especializada para a Prestação de **Serviços de Sucção** do sistema de esgotamento sanitário no Estabelecimento Prisional acima identificado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica de Profissional devidamente inscrito em Conselho de Classe, para remoção de resíduos sólidos de reservatórios (fossas e filtros) próprio da Unidade Prisional, destarte, podendo ser necessário retirar também sempre que necessário das caixas de passagem, redes e poços;

2.2 O serviço será executado de **forma contínua por dia**, com objetivo de **evitar o colapso do sistema de esgoto, bem como seu extravasamento ao meio ambiente**, sendo esse autorizado por meio de ordem de serviço e executado, dentro do horário ajustado com a Administração Prisional, de segunda a domingo, inclusive feriados com a presença do FISCAL DO CONTRATO. Salienta-se que é imprescindível a continuidade dos serviços mesmo em meio a pandemia do COVID-19, visando à manutenção da disciplina e respeito às regras prisionais a fim de evitar maiores transtornos no cumprimento da pena dos reclusos.

2.3 O serviço será remunerado por **m³** (metro cúbico), efetivamente executado e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO.

Conforme dados relativos sobre a capacidade da população carcerária, foi estimado para atendimento do serviço a medição de:

2.3.1 Sucção diária estimada em (93,25m³/dia), podendo haver variação dessa quantidade conforme condições do local. Fica estabelecido que, se o resíduo retirado no dia for menor que a quantidade diária estimada prevista no Termo de Referência, o volume a menor poderá ser acumulado para os demais dias integrantes no intervalo do mês respectivo à fatura, desde que este acréscimo, contudo, **não ultrapasse o limite máximo mensal previsto na alínea “a” da tabela constante no item 7.3 . deste Termo de Referência.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



2.3.2 Da mesma forma, na hipótese de o total de resíduo retirado no mês ser inferior à quantidade estimada prevista no Termo de Referência, o valor a menor poderá ser acumulado para o mês subsequente, desde que a soma das duas parcelas não ultrapassem o dobro do limite máximo mensal previsto na alínea “a” da tabela constante no item 7.3 . deste Termo de Referência.

2.4 A Contratada deverá possuir, além de todas as licenças ambientais, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas específicas tais como alavancas, pás, picaretas e equipamentos.

2.5 O local do trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser totalmente limpo com a retirada de todas as sobras de detritos das redes como dejetos de lixo orgânico e inorgânico tipo terra, areia, plásticos, ficando sob responsabilidade da mesma o descarte destes resíduos inservíveis.

2.6 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão, quando o mesmo for do sistema combinado e a descarga dos detritos succionados, ficará a cargo da Contratada.

2.7 Os horários de prestação de serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento Prisional.

2.8 A Empresa Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados nos serviços executados, custos estes suportados na proposta vencedora. Fica expressamente proibido o descarte destes dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim, arcando a Empresa Contratada com as penalidades cabíveis pela não observação desta normativa.

2.9 Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente registrados na empresa portando equipamentos de proteção individual (EPI) bem como identificados e uniformizados. Devendo a Empresa atender o que é preconizado na Portaria 3.214 de 8/06/1978, respectivamente: NR 06; NR 11; NR 12; NR 15

2.10 A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada no prazo máximo de 2(dois) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

2.11 A empresa deverá prover o serviço ininterruptamente durante o período estipulado, sendo que, se por motivos de força maior houver descontinuidade e/ou insuficiência do serviço, esta (Empresa) deverá promover uma solução alternativa imediata para evitar o extravazamento do esgoto, estando responsável conforme penalidades contratuais, bem como aquelas decorrentes de crimes ambientais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



3 – Do Atendimento de Características Mínimas:

3.1 A Contratada, para execução do objeto a ser contratado, deverá dispor de caminhão Truck de potência mínima 170CV com motorista e ajudante, aparelhado de sistema combinado de hidrojato a alta pressão e vácuo sucção.

3.2 Os veículos deverão possuir basicamente um reservatório de água para o hidrojateamento com capacidade mínima de 7,0 m³.

3.3 A pressão de trabalho de hidrojateamento não poderá ser inferior a 150Kg/cm² (com respectivo INMETRO de capacidade de carga).

3.4 Caminhão hidrojato/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³ / hora.

3.5 O sistema de Hidrojato deverá possuir carretel hidráulico articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de 1/2" de espessura).

3.6 Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40mm até 1000mm e bico giratório para redes compactadas.

3.7 Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados.

3.8 Mangueira do equipamento de no mínimo 01" (uma polegada) de espessura e 120m (cento e vinte metros) de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas que possam fazer a sucção com caminhão estacionado em área elevada.

3.9 Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.

4 – Qualificação Técnica - Documentos:

4.1 **Licença Ambiental** em vigor da Empresa Contratada e do veículo que execute os serviços de limpeza, transporte e descarte dos resíduos do Sistema de Esgotamento e do local licenciado para descarte dos resíduos.

4.2 **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa e Atestado de Capacitação** de no mínimo 01(um) motorista para transporte de cargas/resíduos perigosos conforme

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br
página 4 de 7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



decreto Federal nº 98973/1990 e Resolução ANTT nº 420/2004 e comprovação de vínculo empregatício, através de carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado.

4.3 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços bem como por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência do desempenho dos serviços contratados, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, responsabilizando-se, se houver, pelas despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

5 – Declarações (visita técnica e atendimento de características mínimas):

5.1 É facultado que as empresas interessadas se desloquem até o local (Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul), com prévio agendamento junto à Direção do Departamento de Planejamento/Engenharia Prisional, para que sejam dirimidas dúvidas quanto às particularidades da mesma, evitando que ocorram problemas de crime ambiental, **sendo estes, a partir da assinatura do contrato, de inteira responsabilidade da Contratada.**

5.2 As empresas interessadas deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE VISITA** realizada na unidade prisional, com o ciente da Direção do Departamento de Planejamento/Engenharia Prisional, ou a **DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO OBJETO.**

5.3 Da mesma forma, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** das condições mínimas exigidas, incluindo instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto do contrato.

6 – Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da Prestação do Serviço:

6.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados mediante portaria, a ser publicada no diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



7 – Condições de Pagamento:

7.1 O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados com o somatório das medições diárias liquidados mensalmente em **m³** (metro cúbico), acompanhado pelo ateste do FISCAL DE CONTRATO.

7.2 Será indispensável, para a realização do pagamento do serviço de sucção, que a Contratada apresente, juntamente ao protocolo da fatura/nota fiscal, os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) – Portaria FEPAM 087/2018, comprovando a regular destinação final do resíduo coletado, conforme as movimentações diárias.

7.3 O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal emitida ao serviço prestado, devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO.

Condições de Pagamento dos Serviços	
a) Limite máximo estimado de SUCÇÃO mensal	2.797,5 m ³
b) Limite máximo estimado de SUCÇÃO por dia	93,25 m ³
c) Periodicidade de faturamento	mensal

8 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo de vigência da relação contratual será de 6 (seis) meses, podendo, no entanto, ser rescindido tão logo concluída a construção do emissário de ligação à rede pública municipal e autorizada a sua utilização pelo órgão competente.

9 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 A contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 caput e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br
página 6 de 7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 A execução geral dos serviços, além de corresponder a todos os requisitos deste Termo de Referência e das condicionantes ambientais e sanitárias, deverá estar fundamentada nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

* * * * *

Eng. Civil Gerson Sonaglio
ID 3081320-4 - CREA/RS 36.043

De Acordo:

Arq. Urbanista Alexandre Porciúncula Micol
Diretor de Engenharia e Planejamento/SUSEPE

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br
página 7 de 7



Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA SAPUCAIA - SUCCAO FINAL 2 - Atualizado 20-04-2020 -APM 2.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

ALEXANDRE PORCIUNCULA MICOL

SUSEPE / DENGÉ / 2526581

20/04/2020 17:44:29

